

TERMO DE CONTRATO Nº 16 /2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE E A EL SHADDAI PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA EPP

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de móveis, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça da Bandeira, nº 149, Centro, Cristinápolis/SE, CNPJ nº 32.766.988/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** aqui representada pelo Sr. Adelmo Gonçalo Dias, Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE do outro lado, a **EL SHADDAI PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA EPP** sediada na Praça Dr. Leonardo Leite, nº 320, Centro, Cristinápolis/SE, inscrita no C.N.P.J nº 06.347.596/0001-87., doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos para uso em expediente administrativo conforme especificado abaixo:

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO)	QUANTIDA DE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO A PROVA D'GUA PCT C/ 60FLs	104	RESMA	R\$ 9,00	R\$ 36,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA CX. C/ 50 UND. AZUL BICO FINO	25	CX	R\$ 36,00	R\$ 900,00
03	CLIPES GALVANIZADO 3,0 CX COM 50 UNIDADES	15	CX	R\$ 4,99	R\$ 74,85
04	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/8, CX / 5000UND	15	CX	R\$ 4,99	R\$ 74,85
05	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MINI 245MM X 180MM 25 TRANSPARENT	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	ENVELOPE A4. COR BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 33,00	R\$ 330,00




16	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA	18	UND	R\$ 1,25	R\$ 22,50
17	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL FRASCO COM 40 ML, CX COM 12 UNIDADES	03	UND	R\$ 3,50	R\$ 10,50
18	TESOURA MÉDIA S/ PONTA 12,5cm	10	UND	R\$ 3,90	R\$ 39,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROLINEO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO: 45 X 45	15	UND	R\$ 3,49	R\$ 52,35
20	GRAMPEADOR MÉDIO, 20FLs 26/6	05	PCT	R\$ 16,75	R\$ 83,75
21	PAPEL CARTÃO TIPO A4 NA COR BRANCA – DIMENSÕES: 210 x 297 MM, COM 180G – PACOTE COM 100 FOLHAS	100	UND	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
22	PRANCHETA EM MADEIRA, POSSUINDO UM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PREDEDOR METÁLICO.	15	UND	R\$ 4,49	R\$ 67,35
23	PERFURADOR DE PAPEL METAL GRANDE 2 FUROS ATÉ 30FLs	05	UND	31,99	R\$ 159,95
24	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE A4, COR INCOLOR, MEDIDA 297MM x 210MM, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	04	UND	38,00	R\$ 152,00
25	LIVRO DE PONTO. FORMATO: 215MM X 315MM 100 FOLHAS	04	UND	R\$ 12,50	R\$ 50,00
26	PAPEL CARTÃO TIPO A4 NA COR BRANCA – DIMENSÕES: 210 x 297 MM, COM 180G – PACOTE COM 100 FOLHAS	15	PCT	R\$ 12,00	R\$ 180,00
27	FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE A4, COR INCOLOR, MEDIDA 297MM x 210MM, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	04	UND	R\$ 38,00	R\$ 152,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, CROMADO, TIPO ESPÁTULA	15	UND	R\$ 1,50	R\$ 22,50

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

29	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS 120 x150mm	05	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
----	---	----	-----	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2021 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- A CÂMARA (Contratante) pagará a Contratada pela compra dos materiais de expediente administrativo o valor global estimado de R\$ 6.475,70 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);
- Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:





b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

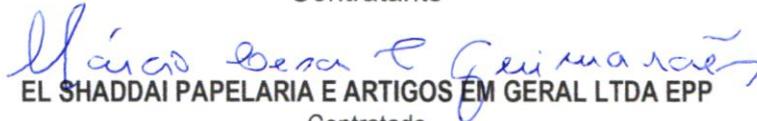
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cristinápolis/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Cristinápolis/SE, 10 de fevereiro de 2021

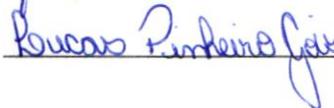

Adelmo Gonçalo Dias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE
Contratante


EL SHADDAI PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

 CPF nº 084.255.325-82

 CPF nº 062.723.295-71